

LEI Nº. 1.389/2005

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a ceder a concessão do espaço público para a instalação de um PAB – Posto de Atendimento Bancário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder a concessão do espaço público no Município, para a instalação de Posto de Atendimento Bancário - PAB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2005.


Clóvis José Praga Paiva
Prefeito